



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.870/18**  
**DE 5 DE DEZEMBRO DE 2.018**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA FESTA ANUAL DA VIRADA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

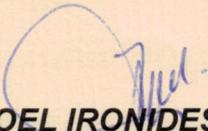
Art. 1º - Fica incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Bastos, a partir do presente exercício, a realização da “ **FESTA DA VIRADA CULTURAL** ”, evento que deverá ocorrer anualmente no dia 31 de dezembro.

Art. 2º - O evento terá como objetivo o incremento do turismo, espetáculo pirotécnico, o desenvolvimento das atividades comerciais pelas entidades do Município, a apresentação de artistas e grupos culturais e a recreação, por meio da arte, da música, da dança e das manifestações populares.

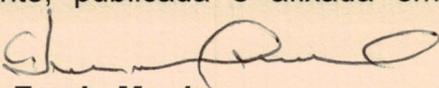
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
Aos 5 de dezembro de 2.018

  
**MANOEL IRONIDES ROSA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

  
**Fumio Moniwa**  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito